SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2186

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 2019.04.26.01S, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 16 de maio de 2019, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, Vila Mota, Assaré/CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima anotado, ou através do telefone (88) 3535.1613.

Assaré/CE, 02 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:01FE8423

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 2019.04.11.01P

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº 2019.04.11.01P, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, de diversas marcas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças e de acessórios, originais ou genuínas, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Assaré/CE. Empresas Vencedoras: Item I – Pneus Canteiros Ltda. – CNPJ Nº 01.739.141/004-36 – com desconto de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), equivalente a 20% sobre o valor estimado sem desconto; Item II - Pneus Canteiros Ltda. – CNPJ Nº 01.739.141/004-36 – com desconto de R$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais), equivalente a 6% sobre o valor estimado sem desconto; Item III – ATL Comércio De Peças E Manutenção De Tratores Ltda., com desconto no valor de R$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais), representando 11% do valor estimado sem desconto.; Empresas Inabilitadas: Jodiesel eletrodiesel Indústria e Comércio EIRELI - CNPJ Nº 35.222.504/0001-30 – deixou de atender aos itens 6.5.1, 6.6.1 e 6.6.2 do Edital; JMV Santana Comercial-ME - CNPJ Nº 12.565.600/0001-86 – deixou de atender aos itens 6.3.7. e 6.5.3 do Edital; E. Bernardo e Souza - CNPJ Nº 30.406.114/0001-05 – deixou de atender aos itens; 6.3.5., 6.3.7, 6.4.1.; 6.5.1.; 6.5.2 e 6.5.3 do Edital. Foi dado o prazo de 03 (três) dias úteis para que a empresa Jodiesel eletrodiesel Indústria e Comércio EIRELI, que se manifestou no sentido de apresentar as razões do recurso, manifestado contra a decisão do Pregoeiro. Maiores informações nos dias e horários de funcionamento da prefeitura através do telefone (0xx88) 3535.1613.

Assaré/CE, 29 de abril de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:08626C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA DE ASSARÉ/CE TORNA PÚBLICO, O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018.01.15.01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.11.08.01-TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO EM

PEDRAS E PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE**.**

CONTRATANTE: FUNDO GERAL
CONTRATADA: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, COM SEDE NA AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS Nº 185, BULANDEIRA – TARRAFAS/CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.554.165/0001-85.
PRAZO DE VIGÊNCIA: PERÍODO DE 13 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 2019.
ASSINA PELA CONTRATADA: MAURO SILVA BANTIM
ASSINA PELO CONTRATANTE: ERASMO RODRIGUES DA FONSECA

ASSARÉ/CE, 08 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:8746004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ – A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 2019.04.26.01P, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para suprir a necessidades das Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de maio de 2019, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Paiva nº 415, Vila Mota, Assaré/CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima anotado, ou através do telefone (88) 3535.1613.

Assaré/CE, 02 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:0900D432

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.18.01A; OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO MINIVAN, DE 7(SETE) LUGARES, SEM CONDUTOR, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2015, COMBUSTÍVEL FLEX, AR CONDICIONADO, MARCA FIAT/DOBLÔ, PLACAS PNP 3386, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. EMPRESA CONTRATADA: R1 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ESTABELECIDA NA RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA Nº 82, NO DISTRITO DE ARATAMA, NA CIDADE DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.052.780/0001-65; VALOR MENSAL DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E MONTANTE GLOBAL DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE Nº 08.244.0036.2.041 – IGD/BF, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSES GOVERNAMENTAIS E DO PRÓPRIO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.18.01A, LEI Nº 10.520/02; LEI Nº. 8.666/93, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, PODENDO SER PRORROGADO; SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE. SR. GERALDO BENY PONTES FARIAS; PELA CONTRATADA: ISRAEL SARAIAVA DE ANDRADE.

ASSARÉ - CEARÁ, 12 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:1933F988

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº** 09.140.313/0001-10**,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 759,90** (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº.** 24.295.979/0001-30**,** COM O VALOR GLOBAL DE R$ **1.671,60 (**UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS**).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Chefe de Gabinete.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C01AA0F4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 09.140.313/0001-10**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 759,90 (**SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**). JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº. 24.295.979/0001-30,** COM O VALOR GLOBAL DE R$ **919,38 (NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO ROMARIO DE LIMA
Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hidricos e Meio Ambiente.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F5FEF9CC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº** 09.140.313/0001-10, COM O VALOR GLOBAL DE R$ **19.149,48** (DEZENOVE MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**. JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº.** 24.295.979/0001-30**,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 14.650,38 (QUATORZEMIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:83D0FA55

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 09.140.313/0001-10**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 759,90** (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**). JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº. 24.295.979/0001-30,** COM O VALOR GLOBAL DE R$ **585,06 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

MIGUEL BRASILEIRO ANDRADE
Secretário Interino Municipal de Cultura, Turismo Industria e Comercio.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:25B20EAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.04.12.01. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.03.20.01-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FURURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VALOR DO CONTRATO: R$ **1.051.010,90** (UM MILHÃO CINQUENTA E UM MIL, DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS). CONTRATADO: **A M S COMERCIAL EIRELI, REPRESENTADA POR EMANUEL OLIVEIRA FALCÃO**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3BB7E0AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 09.140.313/0001-10**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 78.193,71 (**SETENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊSREAIS E SETENTA E UM CENTAVOS**). JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº. 24.295.979/0001-30,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 15.378,72 (QUINZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2A4B5D5D

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 09.140.313/0001-10**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 759,90 (**SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**). JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº. 24.295.979/0001-30,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 585,06 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

JEAN CLAUDIO DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Esportes Juventude e Lazer.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B339DDEA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 09.140.313/0001-10**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 759,90 (**SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**). JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº. 24.295.979/0001-30,** COM O VALOR GLOBAL DE R$ **2.674,56 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO CARLOS FARIAS
Secretário Municipal de Infraestrutura.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D6B4D799

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 09.140.313/0001-10**, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 759,90 (**SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS**). JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº. 24.295.979/0001-30,** COM O VALOR GLOBAL DE R$ **919,38 (NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

MIGUEL BRASILEIRO ANDRADE
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AB9738B1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº** 09.140.313/0001-10, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 759,90 (**SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), **JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº.** 24.295.979/0001-30**,** COM O VALOR GLOBAL DE R$ **2.089,50 (DOIS MIL, OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CLERISTON AURELIO DA SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Publica.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D3CD3FC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2019.04.30.01, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP, CUJO OBJETO É A **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** GESTORA CONTRATANTE: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA** DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. SECRETÁRIO CLERISTON AURÉLIODA SILVA NOBRE, ÓRGÃOGERENCIADOR, CONTRATADAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA** – CNPJ Nº 09.140.313/0001-10, COM VALOR GLOBAL **R$ 128.195,13** (**CENTO E VINTE E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS**); **JOSE IGOR DE SOUSA - ME** - CNPJ Nº 24.295.979/0001-30, COM VALOR GLOBAL **R$ 63.795,42** (**SESSENTA E TRÊSMIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS**). DATA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7BAE94C8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00.002/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES DE LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIO DE GÁS MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº** 09.140.313/0001-10, COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 25.532,64** (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). **JOSE IGOR DE SOUSA - ME, CNPJ Nº.** 24.295.979/0001-30**,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 24.321,78 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1B402BF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Ao Contrato n.º: 001.2019.03.14.020 - PP - DIV.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

A Secretária de Educação do município de Chorozinho avisa aos interessados que na publicação do extrato de contrato acima identificado, publicado no diário oficial dos municípios do estado do Ceará, na edição do dia 02/05/2019.

ONDE SE LÊ: CHOROZINHO-CE, 02 DE JANEIRO DE 2019.

LEIA-SE: CHOROZINHO-CE, 01 DE ABRIL DE 2019.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MAIO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5015894E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS no 2019.04.03.022-TP-SEDUC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Resultado: Habilitadas: HABILITADAS: 1) ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J. nº 32.410.406/0001-39 e 2) ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, C.N.P.J. nº 12.044.788/0001-17, por apresentarem todos os itens de acordo com o Edital e INABILITADAS: 1) LP CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J nº 30.976.184/0001-90, por descumprir os itens 4.2.7.1, " a.2)" e 4.2.7.1, "d" do Edital; 2) CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME, C.N.P.J nº 23.078.596/0001-48, por descumprir os itens 4.2 e 4.2.6.1, "II" do Edital; 3) MONTE SIÃO EMPREENDIMENTO LTDA-ME, C.N.P.J nº 09.423.269/0001-55, por descumprir os itens 4.2.3., "b" ; 4.2.3., "c"; 4.2.2.4; 4.2.3.1; 4.2.4.1.1; 4.2.4.1.2; 4.2.5.1 e 4.2.5.2 do Edital; 4) HAMILCAR CONSTRUÇÕES EIRELI, C.N.P.J. nº 30.193.298/0001-64, por descumprir o item 4.2 do Edital; 5) LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 26.592.136/0001-21, por descumprir os itens 3.1.1 e 4.4 do Edital e 6) CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, C.N.P.J nº 07.501.407/0001-41, por descumprir o item 4.2.4.1.2 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abre o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e coloca os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 13 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-CE, 02 de Maio de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:E9B0B705

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2019.04.15.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresa(s) Vencedora(s): ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS – ME** vencedora junto ao lote 1 e **VERDE VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** vencedora junto ao lote 2, por apresentarem os melhores preços na etapa de lances verbais. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem as exigências do Edital Convocatório. Fora destacado que a empresa **ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS - ME** apresentou restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando notificada para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de microempresa. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 02 de Maio de 2019.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:DB930A87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS – A comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Groaíras, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Bairro Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALNº 0305.01/2019** – cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,**que realizar-se-á no dia 16 de Maio de 2019 às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas ou no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Groaíras-Ce, 03 de Maio de 2019.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:9F869848

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a) **ALEXANDRE ANDRÉ BRAGA SILVA**, portador do RG nº **20077131805 SSP/CE** e do CPF nº **061.848.103-67,** onde ocupava o cargo de **Supervisor de Políticas e Juventude** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:2A470A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 074/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019

Nomeia o (a) Sr.(a) Alexandre André Braga Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **ALEXANDRE ANDRÉ BRAGA SILVA**, portador do RG nº **20077131805 SSP/CE** e do CPF nº **061.848.103-67,** para ocupar o cargo de **Coordenador Operacional** na Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:EE185526

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2019-TP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento, manutenção corretiva, ampliação, melhoramento e projeto de eficiência energética do parque de iluminação pública de domínio do Município de Icó/CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: RICARDO J DA S ROSA – HARDEZ LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ n° 21.508.113/0001-72 e a empresa EDJALMA MOREIRA DA CUNHA - SETA SERVIÇOS TECNICOS E ARQUITETONICOS, inscrita no CNPJ n° 22.917.861/0001-71. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a"

Icó - CE, 02 de Maio de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:0600631F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.002/2019

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19.002/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 15 de maio de 2019, às 08:30hs, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situadana Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 02 de maio de 2019.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:2AA467C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.20.02-PMI-SEINFRA. A Comissão permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de habilitação da Tomada de Preços acima numerada, para construção da coberta metálica da Praça dos Feirantes do Município de Iguatu-CE. ***EMPRESAS HABILITADAS***: CONSTRAM-CONSTRUÇÔES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA e ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI. ***EMPRESAS INABILITADAS***: EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME; JOSÉ ÚRIAS FILHO-ME; M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM-ME e SEDNA ENGENHARIA LTDA. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu.

Em, 02 de maio de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:95585514

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública desse município. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 24.01.001/2019-FUSPI. **CONTRATO Nº** 23.04.001/2019-FUSPI - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e a 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALORES:** valor global do contrato: Lotes: XVI R$ 381.812,80 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos) – DOTAÇÃO: 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Clayton de Freitas Moreno - Representante da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 23 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B04F8E2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2019 – SEDUC PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

A Prefeitura Municipal de Iguatu – Ce., por intermédio da Secretaria da Educação, Ciências e Ensino Superior – SECES, situada na Rua 15 de Novembro, Nº 606, Bairro Centro, Iguatu-Ce, em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, nos Eixos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Fundamental II, Eixo de Literatura e Formação do Leitor e Eixo de Gestão e Avaliação, com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1. A chamada pública será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU (PMI), por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE IGUATU (SEDUC) sob execução da COMISSÃO ORGANIZADORA, com atribuições e competências previstas no Anexo IV, composta pelos membros a seguir designados:

I – MARIA MIRLÂNDIA DA SILVA, matrícula n.º 2856, presidente;
II - ANASTÁCIO SOUZA JUNIOR, matrícula n.º 44.245, secretário;
III – FABIO RIBEIRO FERNANDES, matrícula n.º 3109, membro;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções específicas.

2.2. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, através do website **www.diariomunicipal.com.br/aprece**, no website oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu **(www.iguatu.ce.gov.br)**, assim como, nas redes sociais e em outros canais de comunicação, dando ampla publicidade ao certame.

2.3. As publicações referentes a este processo seletivo poderão ser acompanhadas por meio do website **www.iguatu.ce.gov.br** e em murais de fácil visualização na sede da Secretaria de Educação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar em tempo hábil todos os atos posteriores, tais como comunicados, avisos, convocações, editais, dentre outras pertinentes.

2.4. Maiores informações relativas a este processo podem ser adquiridas através do e-mail **pedagogicosmeiguatu@gmail.com** ou presencialmente, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 606, bairro Centro, nesta cidade de Iguatu/CE, no horário de 7h30min. às 13h00min.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos do Ensino Fundamental I e II proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

3.2. A Bolsa de Pesquisa do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC constitui-se em instrumento de apoio e incentivo aos projetos de pesquisa científica e tecnológica que tenham relação com os objetivos do Programa.
3.3 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretárias Municipais

3.4 Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. FORMADORES – **Eixo de Educação Ensino Fundamental II**
Profissionais do magistério com nível superior, com pós-graduação, com mestrado e/ou detentores de amplo conhecimento na área de Ciências, ou áreas afins, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos ou não, com lotação, preferencialmente, em contexto escolar ou acadêmico.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MAISPAIC

5.1. Do formador:

a) Responsabilizar-se pelo processo de formação regional e municipal nas áreas de atuação dos Eixos de Educação infantil, Fundamental I e Fundamental II, Gestão, Avaliação e Literatura e Formação do leitor;

b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos formadores;
g) Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SME, sempre que necessário;
l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total proposta para as formações;
m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online;
n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

6.1. **Primeira Etapa**: Avaliação do *Curriculum Lattes* e da experiência profissional do candidato.

6.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Lattes* atualizado com as devidas comprovações, conforme o roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;

6.1.2. Na avaliação do *Curriculum Lattes* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, deste edital.

6.2. **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

6.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o Candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.
Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver
a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições estarão abertas no período de: **06 de maio de 2019**, em dias úteis, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h, no local abaixo:
Secretaria Municipal da Educação.
Rua: 15 de Novembro, Nº 606, Bairro Centro

Observação: O(a)s candidato(a)s residentes fora da região, poderão se inscrever mediante procuração com firma reconhecida em favor do responsável pela realização da inscrição presencialmente.

8.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar os envelopes contendo:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o tipo de bolsa para a qual deseja candidatar-se, a função e o Eixo pretendido (vide modelo no Anexo I deste edital);
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
c) *Curriculum Lattes;*
d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, Formação de Literatura e Formação do Leitor;
e) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar para o Eixo de Gestão;
f) Comprovação de experiência profissional na área de Avaliação Educacional para o Eixo de Avaliação;

8.3. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA PARA O BANCO DE FORMADORES DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Dados do Candidato:

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:

Dados da Função:

TIPO DE BOLSA PRETENDIDA:
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

9.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no site do Município.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa

10.1.1 Inscrições (presencial e online): **06 de maio de 2019.**
10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): **07 de março de 2019.**
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: **07 de março de 2019.**
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **18 de março de 2019.**
10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: **08 de fevereiro de 2019.**

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa: **09 de março de 2019.**
10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: **10 de março de 2019.**
10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: **10 de março de 2019.**

10.2.4 Período para interposição de recursos: **13 de março de 2019.**
10.2.5 Resultado final será divulgado no dia **14 de março de 2019**, no site do município.

11. DOS RECURSOS

11.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (dia) contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção no site do Município.
11.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAISPAIC em cada Município.
12.3 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.
12.4 Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Edital.

Secretaria Municipal da Educação

Iguatu, 02 de maio de 2019

ELIZANGELA GOMES MEDEIROS
Secretária de Educação
Portaria n.º 013/2017

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)

_____, _____ de _____ de 20_____
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

**Bolsas destinadas para dedicação de 40 horas semanais.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação continua quanto às metodologias empregadas no MAISPAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

Item	CRITÉRIO: *Mérito acadêmico*	Pontuação Máxima
1	Curso de graduação na área de atuação para nível de bolsa pretendido pelo candidato.	10 (DEZ) PONTOS
2	*Pós-graduação* em nível de Especialização	2 (DOIS) PONTOS
3	*Pós-graduação* em nível de Mestrado	3 (TRÊS) PONTOS
TOTAL		15 (QUINZE) PONTOS

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA
(De que trata o subitem 1.1.)

1. São atribuições e competências da COMISSÃO ORGANIZADORA desta chamada pública

I - Coordenar todo processo da chamada pública, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios;
II – Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
III – Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;
IV - Divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
V - Designar componentes da banca para entrevista de candidatos;
VI - Decidir quanto ao mérito de eventuais recursos;
VII - Elaborar o relatório conclusivo da seleção, para efeito de homologação;

VIII - Pronunciar-se quanto à casos omissos do presente Edital, resolvendo-os à luz da legislação pertinente.

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:FD2D4D5B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº. 18, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA A CRIAÇÃO DA CÉLULA DE DIVIDA ATIVA NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento e procedimentos, no âmbito da Administração Pública Municipal, concernentes a cobrança da dívida ativa tributária e não tributária do município, da administração direta e indireta.

DECRETA:

Art. 1º - Compete, exclusivamente, à Procuradoria Geral do Município de Iguatu inscrever e controlar a dívida ativa, tributária ou não, do Município, emitindo Certidão de Dívida Ativa (CDA) para a efetivação da execução dos créditos tributários ou não constituídos no Município, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

Art. 2º - Fica criada, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a Célula da Dívida Ativa, órgão administrativo, a quem compete:

I - apurar a liquidez e a certeza dos créditos da Fazenda Pública Municipal, inscrevendo e controlando, com exclusividade, a dívida ativa, tributária ou não;
II - auxiliar a Procuradoria-Geral do Município nas atividades de cobrança extrajudicial da dívida ativa, tributária ou não, do Município, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;
III - exercer outras atividades correlatas ao desempenho das atribuições dispostas neste artigo.

§1º A Célula da Dívida Ativa terá atuação orientada pelo Procurador-Geral do Município e será chefiada pelo Procurador-Geral Adjunto.

§2º Na estrutura da Célula da Dívida Ativa haverá um Núcleo de Apoio Administrativo, dirigido por servidor público efetivo.

§3º Na Célula da Dívida Ativa serão lotados servidores integrantes do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município, com formação de nível superior para atividades fins e de nível médio para funções de apoio, preferencialmente.

§4º A Célula da Dívida Ativa terá sua organização e funcionamento definidos em Regulamento, pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 29 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:47E606F6

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA DE IGUATU/CE

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de Iguatu-CE, no uso de suas atribuições legais, vem tomar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Iguatu/CE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal n° 2.662, de 03 de abril de 2019, na Resolução N° 16/2019-CMDCA, neste Edita1 e demais disposições legais pertinentes, prorrogar o periodo de inscrições de inscrições do Edital nº 02/2019, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Iguatu/CE , na forma estabelecida neste Edital.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 02/2019.

O Município de Iguatu/Ceará, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna público a prorrogação do período de inscrições da Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Iguatu/CE, que entre os dias 06/05 a 10/05/2019, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu/CE – CMDCA (Casa dos Conselhos), situada à Rua Martins Soares Moreno, nº 476, Bairro Centro em Iguatu/CE, no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas (de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos determinados pela Administração Pública Municipal).

Iguatu/CE, 02 de maio de 2019.

MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA
Presidente CMDCA Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CE9B950B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO 2019022601-SEIN

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE- Aviso de continuidade Licitação. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **08/05/2019**, às **09h00mim,** na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves n°185, estará realizando continuidade da licitação com fase de negociação e habilitação dos licitantes remanescente do **Pregão Presencial nº 2019022601-SEIN**, com o objeto: Contratação de serviços locação de horas máquinas pesadas, conforme especificações no anexo I. maiores informações tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama – Ceará, 02 de Maio de 2019

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:7BF1079F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO 2019042402-ADM

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE - AVISO DE LICITAÇÃO. O pregoeiro do município de Jaguaretama torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **16/05/2019, às 09h00mim**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves nº 185, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019042402-ADM, com o objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, maiores informações pelo Tel. 88 3576-1305 e o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama - Ceará, 02 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:ABAAD49E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/GP/2019

DECRETO Nº 24/GP/2019

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com fundamento no parágrafo único do art. 115 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município objetivando a eficiência, a celeridade, a economicidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas às exigências preconizadas pelo art. 78 da Lei 4.320/64 e artigos 74 e 75 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Senhor **FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO,** portador do CPF: **327.061.203-63** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti – Ceará, praticar atos de ordenação de despesas de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - a prática dos atos a que se referem o artigo anterior, compreende:
I – DA RECEITA
a) superintender a arrecadação dos tributos;
b) guardar e aplicar a receita;
c) fiel observância e regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.

II – DA DESPESA

a) empenhamento, liquidação e pagamento;

b) portaria de concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo e diárias;
c) reconhecimento de dívida, quando for o caso;
d) autorização, homologação, adjudicação e demais atos pertinentes aos procedimentos licitatórios;

e) firmar contratos, acordos, ajustes, ordens de serviços e de compras etc;
f) fiel observância à regularidade da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.

Art. 3º - Enviar mensalmente à Câmara Municipal os balancetes, BM como a documentação alusiva à RECEITA e DESPESA do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ.

Art. 4º - Encaminhar anual e separadamente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, as contas de Gestão do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mauriti Estado do Ceará, na forma e prazo preconizados pela Constituição Estadual e Instrução Normativa nº 003/97 e suas alterações.
Art. 5º - Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no art. 2º, I e II e artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 02 de Maio de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8FC5E4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/GP/2019

PORTARIA Nº 283/GP/2019

EXONERA COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO, CPF: 327.061.203-63** do cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3722141D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/GP/2019

PORTARIA Nº 284/GP/2019

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1431 de 1º de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VITOR MARTINS SAMPAIO TEIXEIRA, CPF:** 031.930.543-05**,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6B07B7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/GP/2019

PORTARIA Nº 285/GP/2019

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1431 de 1º de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO FABIANO FIGUEIREDO CUSTÓDIO, CPF: 327.061.203-63,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 02 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9DC2D477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº273/GP/2019

PORTARIA Nº273/GP/2019

EXONERA DIRETORA DE ESCOLA TIPO - D CEI. MUNDO ENCANTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MICHELA ROC DE SOUSA CARTAXO, CPF: 893.843.933-04,** do cargo de **DIRETORA DE ESCOLA TIPO - D CEI. MUNDO ENCANTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 17 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2668CA8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº274/GP/2019

PORTARIA Nº274/GP/2019

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA TIPO - D CEI. MUNDO ENCANTADO E CEI. MENINO DEUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MICHELA ROC DE SOUSA CARTAXO, CPF: 893.843.933-04,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA TIPO - D CEI. MUNDO ENCANTADO E CEI. MENINO DEUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 17 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:4382D6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/GP/2019

PORTARIA Nº 275/GP/2019

EXONERA, POR APOSENTADORIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA a Sra. FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 903.449.793-34**,** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:45848D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/GP/2019

PORTARIA Nº 276/GP/2019

EXONERA, A PEDIDO VIGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO o Sr. JOÃO LENNON CARDOSO DOS SANTOS, CPF: 057.110.343-08**,** do cargo de VIGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6B79E970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/GP/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 277/GP/2019, DE 29 de abril de 2019.

CONCEDE PERMUTA ENTRE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, CONFORME TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 115, VI c/c art. 175, II, a, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o termo de permuta de recursos humanos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Milagres e a Prefeitura Municipal de Mauriti, tratando da permuta dos servidores **Joanacele Alves Fernandes de Oliveira**, agente administrativo do quadro da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE e **Gilberto Siqueira Lopes**, agente administrativo da Prefeitura Municipal de Milagres/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. **PERMUTAR** a servidora **Joanacele Alves Fernandes de Oliveira** com o servidor do Município de Milagres/CE **Gilberto Siqueira Lopes**.

Art. 2º. A lotação do servidor **Gilberto Siqueira Lopes** será a mesma ocupada pela servidora **Joanacele Alves Fernandes de Oliveira**;

Art. 3º. Deve ser observado o termo de permuta de recursos humanos celebrado entre os Municípios quanto aos deveres e obrigações das partes envolvidas;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário;

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 29 de abril de 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2293EACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/GP/2019

PORTARIA Nº 279/GP/2019

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA PORTARIA Nº. 217/GP/2019, (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA) E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 728, de 29 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria Nº. 217/GP/2019, alterado pela Portaria nº.279/GP/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Cicera Barbosa Bonfim
Suplente: Edilene Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Raimunda Furtado de Morais
Suplente: Marineide Nogueira Sampaio

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: José Ramalho Sobral
Suplente: Ana Clarissa Azevedo de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Ocelio Leite de Araújo
Suplente: Antonia Cristiany Bezerra Lins Pereira

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
AMIGOS DO BEM:
Titular: José Genário Costa de Almeida
Suplente: Geraldo Rodrigues de Almeida

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MAURITI:
Titular: Clarinda Marques de Silva Linhares
Suplente: Luiz Raimundo dos Santos

FAZENDA DA ESPERANÇA PADRE CÍCERO:
Titular: Maria do Socorro Rodrigues
Suplente: Mauricio da Silva Pereira

CÍRCULO OPERÁRIO SÃO JOSÉ:
Titular: Cícero Furtado da Silva
Suplente: Francisca Henrique da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9B3F9212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/GP/2019

PORTARIA Nº 280/GP/2019

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA PORTARIA Nº. 215/GP/2019 (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1010 de 11 de março de 2011.

RESOLVE;

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria Nº. 215/GP/2019, alterado pela Portaria nº.280/GP/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maria Isabel Rolin Maranhão
Suplente: Epaminondas Moura da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: José Orlando Ferreira Furtado.
Suplente: Ana Maria de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Marta Garceza Figueiredo Leite
Suplente: Ana Clarissa Azevedo de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: José Cleidison de Oliveira Leite.
Suplente: Cleópatra Coelho Sampaio

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Francisco Lucena Cartaxo
Suplente: Ocelio Leite de Araújo.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Arthur Wagner Rodrigues de Oliveira
Suplente: Wallacy Meneses de Moraes Tavares

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
Titular: Vânia Alves da Costa
Suplente: Maria Sedneide Gomes Lima

AMIGOS DO BEM:
Titular: Geraldo Rodrigues de Almeida
Suplente: José Genário Costa de Almeida

FAZENDA DA ESPERANÇA:
Titular: Maria do Desterro Querino
Suplente: Mauricio da Silva Pereira

ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTES E TEATRO - ASSOMARTE:
Titular: Rosiane Carlos Siqueira
Suplente: Ana Santana Siqueira Simplício

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE ABRIL DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:47B55102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº281/GP/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº281/GP/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA ARTIGO DA PORTARIA Nº 218/GP/2019, QUE NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SUPRIR VAGAS DE SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS LEGALMENTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Art. 178, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 18/2019, que autoriza a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação em caráter excepcional e temporário de profissionais para suprir vagas de servidores que se encontram afastados legalmente de nível superior, técnico e médio, e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o inciso I, do Art. 3º da Portaria nº218/GP/2019, que passa a ter a seguinte redação:

I – MARTA GARCEZA FIGUEIREDO LEITE – PRESIDENTE;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, 02 DE MAIO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BAF49BC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITORA IMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Vimos através deste, convocar a empresa **EDITORA IMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA,** vencedor (a) na Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 007/2019EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar o Termo de Contrato.

Informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem 11.2 do Edital acima descrito, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

MOMBAÇA–CE, 02 de maio de 2019

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES
Secretário de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BD4D26B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça **AVISO DE ADIAMENTO da sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de monitor de Transporte Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Mombaça**. **Designando desde já nova data de Abertura dia 22/05/2019, às 09:00h**, na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 02/05/2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2EA91025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUALNº 29041901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 29041901SESA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 009/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de refeições prontas, destinadas a Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0901.10122.00042.025/ 0901.10301.0011.2.027**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS/ REC. ORDINÁRIOS**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 9.004,00 (nove mil e quatro reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR (Titular)** da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.**

MOMBAÇA - CE, 29 de abril de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B704944D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26041901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26041901SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2018SESA** – PP – SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SAÚDE- UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10301.00112.027- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00**- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE 15%/SUS. **VALOR DO CONTRATO: R$ 3.180,30 (três mil, cento e oitenta reais e quarenta e trinta centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias.**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FABIO FURTADO DE SOUSA** (Procurador) da empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME.**

MOMBAÇA - CE, 26 de abril de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:670FF453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25041901SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25041901SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2018SESA** – PP – SECRETARIA DE SAÚDE.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SAÚDE- UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10301.00112.027/0901.10302.00122.030- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00**- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE 15%/SUS. **VALOR DO CONTRATO: R$ 143.992,66 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade até 30 (trinta) de maio de 2019.**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JARBAS SOUSA DA PAZ** (Sócio Administrador) da empresa **IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**

MOMBAÇA - CE, 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5CA9056E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº006/2019 CONVOCAÇÃODASELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA CARTEIRA D, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

A secretária Municipal de Saúde, **Antonia Norma Teclane Marques Lima**, no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público nos estabelecimentos de saúde da Rede Municipal, considerando também a autorização contida na **Lei Complementar Nº 778/2019, de 12de Fevereiro de 2019 ,**Divulga a segunda convocação de aprovados, e/ou classificados da seleção para contratação temporária para se apresentar **na secretaria municipal de saúde localizada na Rua Dr Jose Carneiro,156, bairro centro**, no período de **03/05/2019 a 08/05/2019 (horário de 08:00hs as 12:00hs e 14:00hs as 17:00hs)**apresentando a **copia dos documentos: RG /CPF /TITULO DE ELEITOR /CARTEIRA DE TRABALHO-PIS/CARTEIRA DE CONSELHO DE CLASSE , COM CERTIDÃO NEGATIVA/COMPROVANTE DE RESIDENCIA/FOTO 3X4/CONTA DO BANCO DO BRASIL, CERTIDÃO DE CASAMENTO.**

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO SELEÇÃO – AUXILIAR ODONTOLÓGICO			SITUAÇÃO
	NOME	INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
15	FRANCISCA VILMA PINHEIRO CARNEIRO PAULINO	171	49	CONVOCADO

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO SELEÇÃO –MOTORISTA CARTEIRA D			SITUAÇÃO
	NOME	INCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
03	JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES	222	75	CONVACADO

Mombaça, 30 de Abril de 2019.

ANTANIA NORMA TECLANE MARQUE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:13CA0016

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESELEÇÃO TEMPORARIA PARA CONTRATAÇÃO, MEDICO CLINICO /ATENÇÃO PRIMÁRIA

A Secretaria de Saúde vem por meio deste, convocar os classificáveis para os cargos de MEDICO CLINICO/ATENÇÃO PRIMARIA conforme citado abaixo, a se apresentar na sede da Secretaria de Saúde, localizada na rua Dr José Carneiro , 156, Mombaça-CE,no período de 03 a 08 de Maio de 2019 (nos horários manha 08:00 às 12:00 horas e tarde 14: 00 as 17:00) munidos dos documentos pessoais: Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de trabalho(PIS), Foto 3x4, Carteira do Conselho, Conta Corrente (Banco do Brasil), Certidão de casamento (se houver), Certidão de nascimento do filho (se houver), Comprovante de residência.

MEDICO

N	INSCRIÇAÕ	NOME	CLASSIFICAÇÃO
08	08	RICARDO VIEIRA SOARES	CONVOCADO

Mombaça- Ce , 29 de Abril de 2019

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:773D382F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTES**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADAS:** C. A. LIMA SERVIÇOS LTDA - ME, COM SEDE À RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 145, CENTRO, JAGUARIBE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.955.165/0001-33. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-004/2019 - SESA. **TIPO**: MENOR PREÇO. **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. **DO PREÇO LOTE ÚNICO: R$** R$ 431.200,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**. DO VALOR GLOBAL:** R$ 431.200,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS). **DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA; CLÉBER OLIVEIRA LIMA.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C151EEF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 11 e seus incisos da Lei 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a decisão judicial liminar proferida da Ação Civil Pública nº 0001574-93.2018.8.06.0128, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova/CE, CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o referido cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS
1. Os convocados deverão se apresentar no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, no horário de 08:00 as 13:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 Pela necessidade de atendimento aos preceitos do artigo 6º, I da Lei 1.350/2006, obrigatoriamente deverão ser apresentados comprovantes de residência correspondente a área geográficaescolhida, comprovante este à época do edital de abertura (03/02/2016), bem como o atual.
1.3 O não atendimento ao item 1.2, implicará na imediata eliminação do candidato.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO
2. Os candidatos convocados deverão passar por avaliação por junta médica oficial do município munido dos exames relacionados no anexo III deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS.
2.1 Caso os candidatos sejam portadores de necessidades, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO
3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria da Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.
4.1 Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 30 de abril de 2019.

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

ANEXO I

ÁREA/CODIGO	CANDIDATO
ARUARU I - CÓD. 1	ANGELA MARIA GOMES CAVALCANTE ALMEIDA
ARUARU II - CÓD. 5	AURILANIA VIEIRA DOS SANTOS
ARUARU III - CÓD. 7	SUZIENE MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS
DIVINO ESPÍRITO SANTO - CÓD. 14	LUCILENE CAVALCANTE DO NASCIMENTO FREITAS
DOURADO - CÓD. 17	ANGELA MARIA GOMES CAVALCANTE ALMEIDA
GIRILANDIA III - CÓD. 26	CLISSIA DE OLIVEIRA SILVA
LAGOA GRANDE - COD. 31	MARIA RAFAELE DE BRITO SILVA
LAGOA GRANDE - COD. 32	SAMARA FREITAS RABELO SILVA
LAGOA GRANDE - COD. 33	FRANCISCA LUCINEIDE NOBRE DE BRITO
PATOS - CÓD. 34	MARIA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ
PEDRAS - COD. 38	FRANCISCA MEIRIANE DE SOUSA
ROLDÃO - COD. 40	CLAUDIANA DE OLIVEIRA NOBRE
SEDE II - COD. 48	FRANCISCO ERIJUNIOR CAVALCANTE BEZERRA
VAZANTES - COD. 57	PEDRO EYMAR LIMA DE ALMEIDA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e email;
- Certidão de antecedentes

ANEXO III

EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:656BC6AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. D – 002/2019 - SAAE_

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 - SAAE (ART. 24, INCISO V, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, EM VIRTUDE DO PROCESSO FRACASSADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-003/2019-SAAE**. **EMPRESA CONTRATADA:** GRANDES VIAGENS TURISMO LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 07.596.851/0001-98, COM SEDE Á AVENIDA DOM LUIZ, 176, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ. **VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), COM TAXA DE SERVIÇO DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º **12 1201 04 122 0037 2.038** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DO SAAE DE MORADA NOVA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 DE ABRIL DE 2019; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/12/2019; **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTÔNIO JOSÉ ANTUNES BARBOSA; **ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO – ORDENADOR DE DESPESAS**.

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:0EE26036

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: **D-002/2019-SAAE,** JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO – ORDENADOR DE DESPESAS (SAAEMN), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO **ART. 24, INCISO V** DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONSIDERANDO TUDO QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D-002/2019-SAAE, VEM RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, EM VIRTUDE DO PROCESSO FRACASSADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-003/2019-SAAE.DATA DA RATIFICAÇÃO: 25/04/2019.** VALOR RATIFICADO R$ **120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), COM TAXA DE SERVIÇO DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO
Ordenador de Despesas (SAAEMN).

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:76B68235

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA

Nº: D - 002/2019 - SAAE, CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA,

CNPJ: 07.782.840/0001-00. CONTRATADO: GRANDES VIAGENS TURISMO LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 07.596.851/0001-98, COM SEDE Á AVENIDA DOM LUIZ, 176, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ART. 24, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E ESTADIAS EM HOTÉIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, EM VIRTUDE DO PROCESSO FRACASSADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-003/2019-SAAE: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 1201 04 122 0037 2.038 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DO SAAE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO – 25/04/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO – 31/12/2019. FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA – CE.

JOSÉ ARÍSIO DE ALMEIDA CASTRO FILHO
Ordenador de Despesas (SAAEMN).

Publicado por:
Pablinio Francesco Almeida Siqueira
Código Identificador:CDCC5242

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

TERMO DE AUDIÊNCIA
Processo nº 02/2019
Natureza: POLÍTICO-ADMINISTRATIVO
Denunciante: ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Denunciado: AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Às dez horas do dia trinta de abril de dois mil e dezenove, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Nova Olinda, presentes os membros da Comissão Processante Vereadores Adriano Dantas melo, Maria Francisca dos Santos e Francisco Vande de Araujo Matos, comigo secretário nomeado para os trabalhos da Comissão, aberta a audiência e feito o pregão, certificou-se a presença do denunciante Sr. Armando Fernandes Vieira, acompanhado do seu procurador Dr. Jorge Emicles Paes Pinheira Barreto OAB/CE Nº 11.730, presente o denunciado Sr. Afonso Domingos Sampaio - Prefeito Municipal, acompanhado dos seus procuradores Dr. Pedro Ivan Couto Duarte – OAB/CE nº 5.547, Dra. Maynara Maria Coelho Barros – OAB/CE Nº 35.641 e DRA. Thais Fernandes Vieira – OAB/CE Nº 37.325, bem como das testemunhas Silvilene de Souza Sampaio, Antonia Layleide Carneiro de Souza e ausente o senhor Antonio Regnoberto Sampaio. Aberta a audiência, a defesa do denunciado apresentou as seguintes questões de ordem, que em resumo foram: 1. A suspensão da audiência de instrução tendo em vista que não houve deliberação pelo Plenário a respeito do recebimento da denúncia em face do acolhimento da preliminar arguida pela defesa, uma vez que a denúncia foi recebida pelo rito da Lei Estadual nº 12.550/95 e foi decidido somente pelo Presidente da Comissão; 2. Dada a ausência da testemunha Antonio Regnoberto Sampaio, requereu que o mesmo fosse intimado no endereço já informado para comparecer à audiência de instrução; 3. Que a decisão do acolhimento da preliminar não fosse do Presidente da Comissão e sim pela deliberação do Plenário; a Comissão por unanimidade rejeitou todas as questões de ordem. A defesa no azo requereu que fosse notado o seu protesto. Em seguida, a defesa requereu que o denunciante fosse ouvido, sob pena de cerceamento da defesa, tendo sido indeferido o requerimento pela Comissão sob o fundamento do art. 455 do CPC. Ato contínuo, o Presidente da Comissão comunicou a oitiva das testemunhas da defesa. Feita a qualificação da testemunha Silvilene de Sousa Sampaio. A acusação apresentou contradita justificando que testemunha ocupa cargo comissionado na prefeitura. No azo, a defesa propôs que os depoimentos prestados em juízo fossem aproveitados sendo desnecessário a oitiva no momento, por se tratar dos mesmos fatos, a defesa requereu que os depoimentos aproveitados se restringissem as testemunhas arroladas na defesa prévia, incluindo a testemunha faltante. A acusação manifestou concordância registrando que todos os depoimentos prestados em juízo deveriam ser aproveitados por ser matéria anterior já deliberada pela Comissão, pelo que também requer sua dispensa. O Presidente suspendeu a audiência pelo prazo de cinco minutos. Reaberto os trabalhos, o procurador do denunciante requereu que fosse registrado em ata que o requerimento foi feito pela defesa para não oitiva das testemunhas arroladas pela mesma. Ato contínuo, sendo acorde a questão da oitiva das testemunhas, o Presidente comunicou a oitiva do Prefeito. A defesa, neste ato, apresentou requerimento no sentido de aproveitar também o depoimento prestado em juízo pelo Prefeito Municipal, tendo o mesmo concordado tal qual as testemunhas de defesa anteriormente mencionadas. O procurador da acusação esclareceu que neste caso o direito da ampla defesa do Prefeito estava sendo plenamente respeitado e requereu ao Presidente, tendo em vista que se tratava de questão personalíssima, que fosse indagado ao Prefeito se concordava que seu depoimento prestado em juízo fosse aproveitado, tendo o mesmo concordado. O Presidente informou o fim da instrução e concedeu o prazo de cinco dias úteis para alegações finais, iniciando dia dois de maio terminando no dia oito. O procurador da acusação requereu que fosse concedido prazo sucessivo para alegações finais, tendo a defesa se manifestado contrário dizendo que se tratava da mesma situação da oitiva do denunciante, que não havia previsão no Decreto Lei. O requerimento do denunciante foi indeferido pela Comissão. O Presidente ratificou o início do prazo para alegações finais por parte do denunciado. Nada mais havendo a tratar eu Francisco de Assis Pereira de Santana Neto ____ na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publique-se

ADRIANO DANTAS MELO
Presidente

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
Relatora

FRANCISCO VANDE DE ARAUJO MATOS
Membro

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:4B4F16A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE,** TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.30.01-PMNO**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **16 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 H**, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA NA AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, OU, ATRAVÉS DO TELEFONE (0XX88 3546 1685).

NOVA OLINDA - CE, 02 DE MAIO DE 2019.

LEONEL CASTILHO GÓES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:CC8634E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.03.01-FG

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da CPL, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de Habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 2019.04.03.01-FG, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca e Paralelepípedo para Conserto das Vias Urbanas do Município – Tapa Buracos no Município de Nova Olinda/CE. **Empresas habilitadas:** A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME; TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA e S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI – ME. **Empresas Inabilitados:** FENIX LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI por descumprimento ao item 5.5 (c) do Edital e item 5.3 (d) do Edital; FR LOCACOES E SERVICOS EIRELI – ME por descumprimento ao item 5.5 (c) do Edital; M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI por descumprimento ao item 5.5 (b) e 5.3 (d) do Edital; AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI por descumprimento ao item 5.5 (c) do Edital; VISION CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA por descumprimento ao item 5.5 (c) e 5.5 (b) do Edital; META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, por descumprimento ao item 5.5 (c), 5.5 (b) e 5.5 (d) do Edital. Fica aberto o prazo recursal.

Nova Olinda - CE, 30 de Abril de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:369AA054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019.
(ERRATA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor público **FRANCISCA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE MOREIRA,** do cargo de **PROFESSOR-REF.5,** com fundamento nas recomendações da Procuradoria Geral do Município, contidas no Parecer nº 28/2019, pela fundamentação do artigo 32, inciso II, da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1D09C078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a escala de trabalho dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, vinculada a Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Municipio e pelo art. 1º do Decreto nº 33, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. No DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, o regime de trabalho dos servidores observará ao disposto nesta Portaria.
Art. 2º. Os Agentes de Trânsito deste Município realizarão escalas de trabalho de 12 (doze) horas, de segunda a sábado, iniciando-se os turnos às 08 (oito) horas e se encerrando às 20 (vinte) horas.
§ 1°. A divisão das equipes será de responsabilidade do diretor da Unidade, respeitadas a carga horária semanal e o rodízio dos servidores cuja escala caia aos sábados, não devendo a mesma equipe trabalhar dois sábados seguidos.
§ 2º. As equipes serão divididas em grupos de 03 (três) servidores, onde 02 (dois) ficarão na fiscalização e 01 (um) interno, devendo também ser estabelecido rodizio entres os três na escala.
§ 3°. O atendimento ao público em geral obedecerá a horário comercial, de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h.
§ 4º. Conforme disciplina o Artigo 3º do Decreto Nº 33/2017, os servidores terão o intervalo de 1 (uma) hora diária para refeição;
Art. 3º. Não se aplica o disposto nesta Portaria aos ocupantes de cargo de natureza especial e comissionados, que trabalham em regime de dedicação exclusiva.
Art. 4º. As escalas de trabalho disciplinadas por esta Portaria deverão ser cumpridas independente de feriados nacionais, estaduais ou municipais.
Art. 5º. Os casos omissos desta Portaria serão analisados e decididos pela Secretaria de Urbanismo e Obras, com base na legislação em vigor.
Parágrafo único. A escala de trabalho prevista na presente portaria poderá ser modificada com base na legislação em vigor e respeitado o interesse público, mediante avaliação da necessidade pela Direção da Unidade.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, EM 02 DE MAIO DE 2019.

JOÃO PAULO SILVA SAMPAIO
Secretário de Urbanismo e Obras

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:2B091493

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

ALBERTO CALISTO ALENCAR, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e dez reais), para emissão das carteiras de identidade do Município de Nova Olinda, no dia 06 de maio de 2019, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas localizada na Rua Demétrio de Menezes, 3750 – Bairro Antônio Bezerra na cidade de Fortaleza-CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 02 DE MAIO DE 2019.

ALBERTO CALISTO ALENCAR
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:02B4D516

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA torna público o extrato do Contrato Nº SC-PE001/19.7, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.13.122.0024.2.071
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPOS ARTISTICOS, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO AO CONTRATO, PARA O ATENDIMENTO DURANTE O ESPETACULO DA PAIXÃO DE CRISTO, QUE SE REALIZARÁ DIA 20 DE ABRIL DE 2019, NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO DE NOVA RUSSAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de maio de 2019.
CONTRATADO(A): JOSÉ ABIDENAGO NOBRE - ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Abidenago Nobre..**ASSINA PELO CONTRATANTE:** ODIRLEI DA SILVA SOUTO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Nova Russas - Ceará, 15 de abril de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:99F25155

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA torna público o extrato do Contrato Nº SC-PE001/19.8, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.13.122.0024.2.071
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA O ATENDIMENTO DURANTE O ESPETACULO DA PAIXÃO DE CRISTO, QUE SE REALIZARÁ DIA 20 DE ABRIL DE 2019, NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO DE NOVA RUSSAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de maio de 2019.
CONTRATADO(A): ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Carlos Henrique Bastos Evaristo
ASSINA PELO CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Nova Russas - Ceará, 15 de abril de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:18C47CDE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA torna público o extrato do Contrato Nº SC-PE001/19.9, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.071
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO AO CONTRATO, PARA O ATENDIMENTO DURANTE O ESPETACULO DA PAIXÃO DE CRISTO, QUE SE REALIZARÁ DIA 20 DE ABRIL DE 2019, NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO DE NOVA RUSSAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de maio de 2019.
CONTRATADO(A): GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI - ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Edilson César Cardoso de Araújo
ASSINA PELO CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais).

Nova Russas - Ceará, 15 de abril de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4BA60AC4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA torna público o extrato do Contrato Nº SC-PE001/19.10, a saber:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0024.2.071
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23
OBJETO: LOCAÇÃO DE TELÃO, BANHEIROS QUIMICOS, SEGURANÇA E ATRAÇÃO LOCAL CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO DURANTE A INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE ESPACINHA NA CIDADE DE NOVA RUSSAS VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de junho de 2019.
CONTRATADO(A): EWE MULTI – EIRELI - ME
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Ewerton Ibiapina Ferreira Freire
ASSINA PELO CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 5.728,98 (cinco mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)

Nova Russas - Ceará, 26 de abril de 2019

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6924BA38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 052, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** a Sra. **LUCIMAR AMARAL DIAS**, portador do CPF nº 886.147.863-87 e RG nº 326126497 ao cargo comissionado de **GERENTE DE ESCRITÓRIO**, símbolo CDA III, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE,categoria funcional de Chefias Intermediarias da Direção Administrativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2019.

FRANCISCO HELTER DE OLIVIERA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:ECAF23FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 053, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ELIEZIO ALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 481.359.843-91 e RG nº 210410390 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE MANUTENÇÃO**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, , alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2019.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2DD9BD94

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 054, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE CONTROLADOR AUTÁRQUICO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 1.112 de 28 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sra. **LUCIMAR AMARAL DIAS**, portador do CPF nº 886.147.863-87 e RG nº 326126497 ao cargo comissionado de **CONTROLADOR AUTÁRQUICO**, símbolo CDA-I - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Controlador Autarquico, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.112 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2019.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:8A61EAFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019

CORREGENDA

EDITAL Nº 001/2019 – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhano-Ce, torna público por meio desta, algumas correções no EDITAL Nº 001/2019, são elas:

Onde lê-se:

Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar:

Maria Eugenia dos Santos Beserra
Maria Ivanilza de Lima Celestino

Leia-se

Maria Eugênia Beserra dos Santos
Maria Ivanilda de Lima Celestino

Maria Dalila Barbosa
Maria Irineide da Silva Coelho
Francisco Eridilson Costa Silva
José Valmir Gomes
Maria Eugênia Beserra dos Santos
Alcides Rodrigues Lemos Filho
Maria do Socorro Neta Silva
Maria Ivanilda de Lima Celestino

Palhano-Ce, 02 de maio de 2019

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:867B3570

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Retifica a Resolução Nº 001/2019 que dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Palhano - Ce para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024. para correção dos nomes de dois membros da comissão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhano-Ce, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 185, de 09 de 09/10/2003 (Diretrizes Básicas para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Palhano-Ce.

RESOLVE,
Artigo 1º - Retificar a correção de dois nomes dos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de atuação 2020/2024.
- Maria Eugênia Beserra dos Santos - Igreja Católica
- Maria Ivanilda de Lima Celestino - Associação dos Agentes Comunitário de Saúde

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhano-Ce, 02 de maio de 2019

MARIA DALILA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:2B74E3F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019-PE

A(O) SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 012/2019-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I - ANÁLISES CLÍNICAS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2019

Adjudicado para: LABORATÓRIO DE ANALISES CLIN. E ANAT. PAT. DR. PEREZ L. LTDA, pelo menor lance de R$ 521.548,400 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 002 - LOTE II - CITOPATOLÓGICOS
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 02/05/2019

Adjudicado para: LABORATÓRIO DE ANALISES CLIN. E ANAT. PAT. DR. PEREZ L. LTDA, pelo menor lance de R$ 11.875,000 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JERUZA MARIA SANTOS LIMA, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE I - ANÁLISES CLÍNICAS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/05/2019

Homologado para: LABORATÓRIO DE ANALISES CLIN. E ANAT. PAT. DR. PEREZ L. LTDA, C.N.P.J. nº 07.202.161/0002-98, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 521.548,400 (Quinhentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 002 - LOTE II - CITOPATOLÓGICOS
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/05/2019

Homologado para: LABORATÓRIO DE ANALISES CLIN. E ANAT. PAT. DR. PEREZ L. LTDA, C.N.P.J. nº 07.202.161/0002-98, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.875,000 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI.

PARAMOTI - CE, 02 de Maio de 2019

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F1B9CD32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20180921.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20180824.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria do **Trabalho e Desenvolvimento Social** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de uma Casa de Convivência na Localidade de Pedrinhas, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama/CE,** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **11/04/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 11 de Abril de 2019

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:8FBEB93D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TP Nº 2019.04.12.01

AVISO DE LICITAÇAO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.12.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Piquet Carneiro, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, comunica aos interessados na licitação nº 2019.04.12.01, modalidade Tomada de Preços que em 30 de abril de 2019, às 09:00h, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

Piquet Carneiro, 03 de maio de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EF7B3CFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 019/2019 - O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 06/06/2019 às 09h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando licitação na Modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E APURAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, PARA INGRESSO DE MEDIDA JUDICIAL BUSCANDO A RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DEVIDOS, BEM COMO A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, PROPORCIONANDO INCREMENTO MENSAL NOS VALORES PERCEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h00m às 14h00m, no endereço acima ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br, maiores informações fone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 02 de maio de 2019.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:90AE6651

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, através da Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP2019/003SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que tem como objeto a **Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Infraestrutura Educacional com vista a superar restrições e inconformidades técnicas relacionadas das obras do Município de Quixadá, pactuada com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme dados constantes no SIMEC, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Município de Quixadá.** com data de abertura marcada para o dia **07 de maio de 2019 às 09h:30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

MARYANE QUEIROZ DOS SANTOS FREITAS
Presidenta da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Quixadá, 02 de maio de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3B229807

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.02.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, para o cargo de Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5150F907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.02.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, Capítulo II, Seção III, artigos 16 a 21, R E S O L V E delegar competência ao Secretário do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 20, 21 e seus incisos, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:811A2A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 003.02.05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de nº 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, art. 12, inciso II, RESOLVE, **NOMEAR** o Sr. **DANIEL PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 740.319.533-72, para o Cargo de Superintendente da Autarquia Municipal do SAAE, CC-1, cargo criado pela Lei Complementar de nº 024/2017, de 14 de março de 2017, em seu art. 1º, alínea B). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE QUIXERÉ-CE, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-ce.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EEF45D82

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº.051 /2019

Quixeré/CE. 30 de abril de 2019.

Ilmo. Sr.
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.
Sr. Gerente,
O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, RESOLVE EXONERAR o Sr. **DANIEL PAULO DA SILVA**, CPF: 740.319.533-72, do cargo de Secretário de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 001.30.04/2019.
Diante do exposto vem SOLICITAR a essa entidade, a EXCLUSÃO, do ex-secretário dos poderes e contas especificados abaixo:

PODERES:
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
038-Endossar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

CONTAS

SEINFRA – BANCO DO BRASIL - AG: 2512-7 – CNPJ: 07.807.191/0001-47			
5.145-4	FUNDO GERAL	15.408-3	1ª N MORADA
9.900-7	CEMITÉRIO	15.409-1	2ª N MORADA
11.085-X	POÇO B. SUCES.	15.438-5	PAV VILA NOVA
12.065-0	ÁGUA	15.439-3	PAV ILHA
12.066-9	ADUT. LAGOINHA	15.440-7	PAV LAGOINHA
13.615-8	ESGOTO	15.441-5	PAV PONTAL
13.644-1	DER	15.442-3	CONJ HABITAC
14.071-6	PASS. BUTICA	16.062-8	ÁGUA TOMÉ
14.753-2	PV.PARAL.A.FRIA	16.555-7	ILUM. PÚBLICA
14.755-9	PV.ASFAL.LAGOIN	17.610-9	PMQ/POÇO UBAIA
14.879-2	PAV. TOMÉ		
14.880-6	PAV. SEDE		
15.399-0	PAV R MEIO		
15.400-8	PAV CIDADE		

SEINFRA – BANCO DO BRASIL – AG: 2512-7 – CNPJ: 32.080.276/0001-13			
19.503-3	MAIO AMBIENTE		

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:17CE0AA2

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº.052 /2019

Quixeré/CE. 02 de maio de 2019.

Ilmo. Sr.
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes ao Secretário **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças nomeado através da Portaria 001.01.02/2016 e **JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA**, CPF: 031.772.993-40, Secretário de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 001.02.05/2019, com poderes especificados abaixo, para assinarem em conjunto, as contas logo abaixo discriminadas:

PODERES:
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
038-Endossar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

SEINFRA – BANCO DO BRASIL - AG: 2512-7 – CNPJ: 07.807.191/0001-47			
5.145-4	FUNDO GERAL	15.408-3	1ª N MORADA
9.900-7	CEMITÉRIO	15.409-1	2ª N MORADA
11.085-X	POÇO B. SUCES.	15.438-5	PAV VILA NOVA
12.065-0	ÁGUA	15.439-3	PAV ILHA
12.066-9	ADUT. LAGOINHA	15.440-7	PAV LAGOINHA
13.615-8	ESGOTO	15.441-5	PAV PONTAL
13.644-1	DER	15.442-3	CONJ HABITAC
14.071-6	PASS. BUTICA	16.062-8	ÁGUA TOMÉ
14.753-2	PV.PARAL.A.FRIA	16.555-7	ILUM. PÚBLICA
14.755-9	PV.ASFAL.LAGOIN	17.610-9	PMQ/POÇO UBAIA
14.879-2	PAV. TOMÉ		
14.880-6	PAV. SEDE		
15.399-0	PAV R MEIO		
15.400-8	PAV CIDADE		

SEINFRA – BANCO DO BRASIL – AG: 2512-7 – CNPJ: 32.080.276/0001-13			
19.503-3	MAIO AMBIENTE		

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23FB9267

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ADITIVO Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome da Secretaria de Educação avisa que o ADITIVO acima citado, publicado em 24.04.2019 foi cancelado.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B06E66C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1177/2019

Lei nº 1177/2019 de 16 de abril de 2019

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Benedito e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
Art. 2º. São objetivos da Política de Assistência Social no Município:
I – A proteção social, com foco na prevenção e redução de riscos sociais, a garantia da dignidade humana e o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais;
II – A vigilância sócio assistencial, que se ocupa da análise territorial de situações de vulnerabilidades e risco pessoal e social que afetam famílias e indivíduos nos diferentes ciclos de vida, em contextos rurais, urbanos, incluindo povos e comunidades tradicionais;
III – A defesa social e institucional, que consiste na promoção e divulgação dos direitos sócio assistenciais e sua consequente defesa e efetivação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I - DOS PRINCÍPIOS
Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção sócio assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; 9 V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócio assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II - DAS DIRETRIZES
Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - Co financiamento partilhado dos entes federados;
IV – Matricial idade sócio familiar;
V - Territorialização;
VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I - DA GESTÃO
Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município São Benedito atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município São Benedito é a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Seção II - DA ORGANIZAÇÃO
Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São Benedito organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
§2º Os serviços sócio assistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócio educativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – Proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede sócio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sócio assistencial.
§1º Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede sócio assistencial.
Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município São Benedito, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.
Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços sócio assistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar:

I – Territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - Universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial seja mas seguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 15. As ofertas sócio assistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados de Vigilância Socio assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais: I – Acolhida;
II – Renda;
III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV - Desenvolvimento de autonomia.
Art. 17. Compete ao Município São Benedito, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social:
I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - Atender às ações sócio assistenciais de caráter de emergência;
V - Prestar os serviços sócio assistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais;
VI – Implantar a vigilância sócio assistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sócio assistenciais;
VII – Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede sócio assistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX- Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – Co financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – Co financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XII- Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;
XIV – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;
XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX - Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXI – Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV - Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXV - Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX– Elaborar, alimentar e manter atualizado :
XXX - implantar o Censo SUAS;
XXXI - Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXII - Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXIII – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIV – Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXV – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXVI – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVII - Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVIII - Definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços sócio assistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIX – Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XL – Implementar os protocolos pactuados na CIT;
XLI - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLII - Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLIII – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIV - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLV - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLVI - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no Co financiamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVII - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVIII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLIX - Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
L – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
LI – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LII - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LIII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIV – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LV - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LVI - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVII – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LVII- Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV - DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município São Benedito.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará: I- Diagnóstico socio territorial;
II- Objetivos gerais e específicos;
III- Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- Ações estratégicas para sua implementação;
V- Metas estabelecidas;
VI- Resultados e impactos esperados;
VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - Cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – Ações articuladas e intersetoriais.

Seção I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Benedito, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 24 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 12 representantes governamentais;
II -12 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I – Usuários, aqueles vinculados aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.
II - Organizações de usuários, aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III - Trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF, dentre outros;
IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de Co financiamento e a prestação de contas; XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;
XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de Co financiamento;
XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX - Emitir resolução quanto às suas deliberações, inclusive em relação às análises e manifestação de aprovação, aprovação parcial ou reprovação de prestação de contas;
XXXI - Registrar em ata as reuniões;
XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I –Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV - Publicidade de seus resultados;
V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.
Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de debates regionais nos diversos territórios do município.
Seção III - PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS
Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos sócio assistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV - DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.
Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado 27 Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais gestoras da política de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – Integração da oferta com os serviços sócio assistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Sócio assistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – À genitora que comprove residir no Município;
II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – À genitora ou família em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família, assegurado a oferta imediata dos serviços de sepultamento.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços sócio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
III – Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – Ausência de documentação;
II – Necessidade de mobilidade intra urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios sócio assistenciais;
III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
§1º Entende-se por procedimentos e fluxos de oferta as ações do Poder Executivo que possibilitarão o acesso ao benefício, incluindo o local da prestação do benefício, equipe responsável e articulação da prestação do benefício eventual com programas de transferência de renda, serviços da rede sócio assistencial e demais políticas públicas.
§2º Independentemente do corte de renda, a prestação dos benefícios eventuais deverá estar integrada com a oferta dos serviços sócio assistenciais a fim de que sejam identificadas as reais necessidades dos indivíduos e suas famílias.
§3º Os beneficiários de benefícios eventuais deverão ser inscritos no Cadastro Único, conforme critérios adotados, para que possam ser incluídos em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.
Subseção II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II - DOS SERVIÇOS
Art. 44. Serviços sócio assistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais.
Seção III - DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.
Seção IV - PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V- DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais:
I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - Elaborar plano de ação anual;
IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - Análise documental;
II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - Elaboração do parecer da Comissão;
IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - Publicação da decisão plenária;
VI - Emissão do comprovante;
VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I - DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do Co financiamento federal das ações sócio assistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal gestora da política de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal gestora da política de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – Parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistencial específicos;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações sócio assistenciais;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo órgão gestor federal da política de assistência social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito em 16 de abril de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:37BDDD15

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1175

LEI Nº. 1175/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMNETO JARDIM IMPERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO (CE), APROVOU E EU GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, PREFEITO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam denominadas de Antônio Marques, Isaias Barbosa, Francisco Marques e Pedro Marques, as ruas localizadas no loteamento Jardim Imperial, conforme memorial descritivo que acompanha esta lei.

Art. 2º - Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE), 21 de Março de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:6591E552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2019

DECRETO Nº 16, DE 02 DE MAIO DE 2019.

FORMALIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, especialmente com base no disposto no artigo 206, incisos IV e VI da Constituição Federal e Letra e, do inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

- Considerando o déficit na oferta de vagas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e constatando a não formalização de escolas da rede municipal de São Benedito;

DECRETA

Art. 1º. Ficam formalizadas as criações das escolas abaixo relacionadas, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Creche Pro infância Maria Rosimeire Campos da Paula, Localizada no Bairro do Cruzeiro;
E.M.E.B. Erotides Melo Lima, Localizada no Sitio Barra, Zona Rural de São Benedito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 09 DE ABRIL DE 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4706F037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2019

PORTARIA N° 116/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***DIOGENES SALMITO DE MELO***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 220.1888.323-87, RG N.º 98028072970 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO DAS - IX***, do(a) ***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO*** do Município de São Benedito- CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 23 de Abril de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:F8B23751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2019

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICOLOGA.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM (art. 81. inc. II, alínea "a") e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei nº528 de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito, das autarquias e das fundações municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento administrativo formulado na data de 30/04/2019, pela servidora efetiva **THALITA PACHECO CORNELIO** junto ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR, a pedido da servidora pública **THALITA PACHECO CORNELIO** admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **PSICOLOGA** através do ato de nomeação nº 157/2016, de 01/09/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no ato de nomeação de nº 157/2016, de 01/09/2016, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, e nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 528 de 30 de novembro de 2000.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Benedito, em 30 de Abril de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:883B3A44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95, DE 2 DE MAIO DE 2019

Decreta área de Regularização Fundiária de Interesse Social-REURB-S na área urbana deste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo e;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017 no **Art. 9º** onde define que *"Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes"* e o **§1º** do mesmo artigo que determina que *"Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional*";
CONSIDERANDO a necessidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano do Munícipio de Várzea Alegre;
CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
CONSIDERANDO, o objeto do presente decreto tratar-se de utilidade pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica demarcado como área de Regularização Fundiária de Interesse Social-REURB-S, o Bairro Rosinha assim delimitado:
468232.05mE/9249170.27mS - 468217.25mE/9249317.84mS
468171.10mE/9249377.98mS - 468163.80mE/9249554.30mS
467998.50Me/9249540.01mS - 468217.25mE/9249317.84mS
468012.47Me/9249188.34mS - 468027.29mE/9249162.93mS
468030.63Me/9249143.00mS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 02 de maio de 2019

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:606DC994

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 2019.04.04.1 - SEC. SAÚDE

Aviso de Homologação. Pregão nº 2019.04.04.1. **Objeto:** Seleção de melhor proposta para registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de fardamentos destinados ao atendimento das necessidades dos gentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, motoristas e servidores da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CONFEC FARDAMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 11.180.069/0001-60 classificado no Lote Único, no valor global de R$ 143.853,40 (cento e quarenta e três mil oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos). **Data da Homologação:** 02 de Maio de 2019. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Várzea Alegre/CE, 02 de Maio de 2019

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4E9AF2EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.880, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Cria o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, dá nova redação aos parágrafos do art. 23 da Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos do artigo 23, da Lei Municipal nº 1.804/2017,adiante indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. (...)

§ 3º Excetua-se da regra do parágrafo anterior, quanto à constituição de suas remunerações, os cargos de provimento em comissão previstos no ANEXO II desta Lei, que terão sua remuneração conforme os valores indicados.

§ 8º Os ocupantes dos cargos comissionados de Coordenador pedagógico de escola de educação básica municipal de Níveis A, B, C e D, com remuneração, indicados no ANEXO II da presente Lei, terão suas nomeações realizadas, preferencialmente, por seleção, mediante apresentação e análise de currículo e projeto pedagógico.

I - a quantidade, habilitação e remuneração relativas aos cargos dispostos no presente parágrafo constam do Anexo II da presente Lei;

II - os projetos de que tratam o presente parágrafo serão avaliados por comissão nomeada, por meio de portaria, pela Secretaria Municipal da Educação.
III - será publicada, sempre no mês de janeiro de cada ano, Portaria com a relação das escolas classificadas como de Nível-A, Nível-B, Nível-C e Nível-D.

§ 9º Os coordenadores pedagógicos dispostos no ANEXO II da presente Lei que forem titulares de cargos efetivos terão seus vencimentos base acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) a sua remuneração.

§ 10. Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará as atribuições dos cargos de que trata ao *caput* deste artigo, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

§ 11. Os cargos em comissão, chefia e assessoramento, deverão ser ocupados no mínimo de 5% por servidores efetivos pertencentes ao quadro municipal.

Art. 2º O anexo II da Lei 1.804 de 2017, passa a vigorar com os novos valores estabelecidos pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de abril de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR	Nº DE ALUNOS	C/H	SÍMBOLO	QTD	VENC. BASE	GRAT. REP.	TOTAL	CUSTO TOTAL
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL - A	ACIMA DE 800 ALUNOS	40h	CDE 1	1	1.448,77	2.000,00	3.448,77	3.448,77
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL - B	401 A 800 ALUNOS	40h	CDE 2	7	1.448,77	1.500,00	2.948,77	20.641,39

DIRETOR ESCOLAR NÍVEL - C	201 A 400 ALUNOS	40h	CDE 3	8	1.448,77	1.200,00	2.648,77	21.190,16
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL - D	101 A 200 ALUNOS	40h	CDE 4	17	1.448,77	1.100,00	2.548,77	43.329,09
DIRETOR ESCOLAR NÍVEL - E	ATÉ 100 ALUNOS	20h	CDE 5	10	1.448,77	1.000,00	2.448,77	24.487,70
TOTAL				**43**	**7.243,85**	**6.800,00**	**14.043,85**	**113.097,11**

CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR	Nº DE ALUNOS	C/H	SÍMBOLO	QTD	Vencimentos	TOTAL	CUSTO TOTAL
COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL - A	ACIMA DE 800 ALUNOS	40h	CP - 1	09	2.000,00	2.000,00	18.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL - B	401 A 800 ALUNOS	40h	CP - 2	12	1.700,00	1.700,00	20.400,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL - C	201 A 400 ALUNOS	40h	CP - 3	21	1.500,00	1.500,00	31.500,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL - D	101 A 200 ALUNOS	40h	CP - 4	03	1.500,00	1.500,00	4.500,00
TOTAL				**45**	**6.700,00**	**6.700,00**	**74.400,00**

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:595ECFF7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA ESTAGIÁRIOS NA EDUCAÇÃO EDITAL N° 04/2019

RESULTADO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO / RG	PO	SC	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	003	CARLA JANAINA CABRAL PEREIRA / 2009010262606	75	30	100	CLASSIFICADO
02	004	ALCIDES HENRIQUE DE OLIVEIRA / 2007403948-7	69	30	99	CLASSIFICADO
03	009	JOÃO PEDRO BELISARIO COSTA / 2008049239-2	72	25	97	CLASSIFICADO
04	019	ANA CAROLINY ALVES PEREIRA / 2008484632 - 6	66	30	96	CLASSIFICADO
05	005	KANANDA DOS SANTOS SOUSA / 36753439 – 3	66	30	96	CLASSIFICADO
06	032	PALOMA DA SILVA FERNANDES / 2009064366 - 0	69	25	94	CLASSIFICADO
07	021	WILIANE SOARES DA SILVA / 2007566277 - 3	63	30	93	CLASSIFICADO
08	002	CARLA JACKLINNY FENELON PINHEIRO ALVES/2008097075007	63	25	88	CLASSIFICADO
09	020	EDNA PEREIRA DE ALENCAR / 2008633500-0	57	30	87	CLASSIFICADO
10	026	ELISANGELA TAVEIRA RODRIGUES / 2008162724 - 0	60	25	85	CLASSIFICADO
11	010	ELIANE DE FRANÇA SOBRINHO / 2007310957-0	54	30	84	CLASSIFICADO
12	023	KAREN SWELLEN SILVA DE ANDRADE / 2008802954 - 3	54	30	84	CLASSIFICADO
13	029	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS / 2015147071 - 0	54	30	84	CLASSIFICADO
14	014	SAMARA PEREIRA DE LUCENA / 2007679661-7	54	30	84	CLASSIFICADO
15	030	ANTONIA OCELIA ALVES DA CRUZ - 99099029790	57	25	82	CLASSIFICADO
16	024	MILENA BEZERRA DE SOUZA TEIXEIRA / 2008397042 - 2	57	25	82	CLASSIFICÁVEL
17	007	CAMILA MARIA FELIX ROSAS / 2008929035-0	51	25	76	CLASSIFICAVEL
18	016	MICHELE ARAUJO LEITE / 2008055180-1	51	25	76	CLASSIFICAVEL
19	001	JHONATA FERREIRA DA SILVA / 2009068220-8	51	25	76	CLASSIFICAVEL
20	025	MARIA LETICIA RODRIGUES HERMÓGENES / 2009064414 - 4	51	25	76	CLASSIFICAVEL
21	028	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SIMÃO / 2007515117 - 5	45	30	75	CLASSIFICAVEL
22	008	MARIZINHA FABIULA DE OLIVEIRA / 2002098040674	42	30	72	CLASSIFICAVEL
23	006	ALANNA ALVES DE SOUZA / 2008846486 – 0	45	25	70	CLASSIFICAVEL
24	022	ALINE AUXILIADORA PEQUENO DA SILVA / 2008052859 - 1	36	-	-	ELIMINADO (NÃO ATINGIU 50% NA PO)
25	018	ANA RAQUEL BELISARIO CORDEIRO / 2006029005914	36	-	-	ELIMINADO (NÃO ATINGIU 50% NA PO)
26	013	JOÃO PAULO AMORIM ALENCAR / 20072350240	36	-	-	ELIMINADO (NÃO ATINGIU 50% NA PO)
27	011	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA / 2007334705-6	33	-	-	ELIMINADO (NÃO ATINGIU 50% NA PO)
28	027	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO SILVA / 2008746637 - 0	33	-	-	ELIMINADO (NÃO ATINGIU 50% NA PO)
29	012	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA / 2004099084868	30	-	-	ELIMINADO (NÃO ATINGIU 50% NA PO)
30	031	ERISVANDA DA SILVA COSTA / 2002098040607	21	-	-	ELIMINADO (NÃO ATINGIU 50% NA PO)
31	017	FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA / 2008694133-4	AUSENTE	-	-	ELIMINADO
32	015	ROSIANE FERREIRA DA SILVA / 2008051669-0	AUDENTE	-	-	ELIMINADO

Ficam os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado cientes de que o prazo para o protocolo de Recursos é de 01 (um) dia útil (24h), que começa a contar da data da publicação deste Resultado.

ANA FÁBIA PEREIRA BARBOSA
Membro da Comissão

FABIANA COSTA SOUZA CORDEIRO
Membro da Comissão

OSMARA LEAL SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:7EBA55C3